

JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/ME nº 27.816.584/0001-24

NIRE 41300312958

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 (dezenove) dia do mês de março de 2024, às 11:00 horas, na sede da **JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A** ("Companhia"), na Avenida Sete de Setembro, 5739, 6º andar, sala 606, Cond. Priori Business ED, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80250-205.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento da acionista única, conforme permissivo legal contido no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

PRESENCAS: Presente a acionista única que representa 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, como se verifica pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Eleito para dirigir os trabalhos, o Sr. Fábio Napoli Martins, como Presidente da Assembleia, que convidou a mim, Cristiana Napoli Madureira da Silveira (OAB/PR 29.321), para a função de Secretária.

ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre alteração do endereço da filial localizada na cidade de Turvo, Estado do Paraná; (ii) se aprovado o item "i", alteração do parágrafo único do artigo 2º do Estatuto Social; e (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente, a Acionista única decidiu por lavrar a presente ata sob a forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S/A. Posto isso, a Acionista declarou ter recebido todos os documentos necessários para a presente assembleia e, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, decidiu da seguinte forma:

- i) Aprovar, sem ressalvas quaisquer ressalvas, a alteração do endereço da filial localizada na cidade de Turvo, Estado do Paraná, a qual passa a se localizar na cidade de Turvo, Estado do Paraná, na Rua Marcos Vaz, nº 22, bairro Faxinal da Boa Vista – CEP: 85150-000.
- ii) Em razão da alteração de endereço, conforme deliberada e aprovada no item "i" acima, a Acionista única delibera, sem quaisquer restrições, por alterar o parágrafo único do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação abaixo:

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 5739, 6º andar, sala 606, Cond. Priori Business ED, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80250-205, podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do país e no exterior, aonde for de seu interesse, por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) dos acionistas.

Parágrafo único: A Companhia tem uma filial situada na Rua Marcos Vaz, nº 22 – Faxinal da Boa Vista – Cep 85150-000 – Turvo, Estado do Paraná.

JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/ME nº 27.816.584/0001-24

NIRE 41300312958

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

iii) Considerando as alterações realizadas e deliberadas a Acionista única aprova a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor de acordo com o Anexo I da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente, que foi lida e aprovada pela acionista.

Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Fábio Napoli Martins

Presidente

Cristiana Napoli Madureira da

Silveira

Secretária

JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/ME nº 27.816.584/0001-24

NIRE 41300312958

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024****ANEXO I****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO****JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A.**

CNPJ/ME 27.816.584.0001-24

NIRE 41300312958

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º - A Companhia, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, adota a denominação de **JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A.** ("Companhia"), será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (Lei das S.A.).

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 5739, 6º andar, sala 606, Cond. Priori Business ED, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80250-205, podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do país e no exterior, aonde for de seu interesse, por deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) dos acionistas.

Parágrafo único: A Companhia tem uma filial situada na Rua Marcos Vaz, nº 22 – Faxinal da Boa Vista – Cep 85150-000 – Turvo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.816.584/0002-05, devidamente registrada pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41901808087.

Art. 3º- A Companhia tem por objeto social, o propósito específico de geração, produção e comercialização de energia elétrica.

Art. 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades a partir da data de registro do contrato social na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capítulo II- Capital social e Ações

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 27.591.072,61 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, setenta e dois reais e sessenta e um centavos), dividido em 12.184.946 (doze milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentas e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em bens e moeda corrente nacional.

Art. 6º - Cada ação dará direita a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/ME nº 27.816.584/0001-24

NIRE 41300312958

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

Art. 7º - Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo único: O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso.

Art. 8º - As ações ordinárias são conversíveis em ações preferenciais e vice-versa, a qualquer tempo e mediante aprovação dos titulares das ações a serem convertidas e deliberação de acionistas em Assembleia Geral. Referidas ações preferenciais poderão ser resgatáveis ou não, mediante aprovação em Assembleia Geral.

Capítulo III Assembleia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art.10 – A Assembleia Geral será convocada de acordo com o disposto em lei e será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor sem designação específica e será dirigida por um presidente escolhido pelos Acionistas, o qual escolherá o secretário de mesa.

Art.11- Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data da tal Assembleia.

Parágrafo único: O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 12 - A Companhia poderá exigir, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação, entrega de procuração na sede social, sob pena de não poder o mandatário exercer mandato. Poderá também suspender, pelo mesmo período, obedecidas as limitações legais, as transferências, conversões e desdobramentos de ações.

Art. 13 - Sem prejuízo das disposições legais e específicas constantes neste Estatuto requererão quórum de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) as seguintes matérias:

- i) Modificação do estatuto social;
- ii) Transformação, fusão, cisão ou incorporação da sociedade;
- iii) Liquidação, dissolução e cessação do estado de liquidação;

JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/ME nº 27.816.584/0001-24

NIRE 41300312958

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

-
- iv)** Remuneração da diretoria;
 - v)** Pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - vi)** Transmissão de ações aos herdeiros do acionista falecido em substituição ao pagamento dos haveres do de cujus, por requerimento do inventariante;
 - vii)** Nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - viii)** Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - ix)** Aumento ou redução de capital, com bens ou em moeda corrente;
 - x)** Aquisição, alienação e oneração de bens Imóveis ou constituição de ônus reais, bem como a prestação de garantias de qualquer natureza a obrigações de terceiros;
 - xi)** Aprovação de contas e destinação do saldo dos resultados mencionado no artigo 22 deste estatuto.

Capítulo IV- Administração**Seção I - Parte Geral**

Art. 14 - A administração da Companhia incumbe à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo primeiro: A investidura no cargo far-se-á por termo de posse lavrado no Livro das Atas da Diretoria, assinado pelo Diretor.

Parágrafo segundo: Não haverá, por ora, remuneração para a diretoria, considerando que seus membros já percebem remuneração de outras empresas do grupo. Qualquer alteração nesse sentido se dará em conformidade com as normas fixadas no presente estatuto, nas assembleias gerais e na legislação vigente.

Parágrafo terceiro: A diretoria permanecerá no exercício de suas funções mesmo após o decurso do prazo de seu mandato até que seja realizada nova eleição, nos termos do Artigo 150 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

Art. 15 -A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro: Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo segundo: No caso de vacância de cargo de Diretor, o respectivo substituto será eleito pela Assembleia Geral, em reunião a ser convocada nos termos deste Estatuto Social, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua vacância, para completar mandato do Diretor substituído.

JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/ME nº 27.816.584/0001-24

NIRE 41300312958

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

Parágrafo terceiro: Aos diretores é vedada a prática de atos de favor e de liberalidade exceto se em benefício da própria companhia, de companhias coligadas ou de sociedades em que a companhia participe como acionista e/ou quotista.

Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade dos seus membros. Observados os limites previstos neste Estatuto Social, as deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros.

Parágrafo único: ao término da reunião, deverá ser lavrada no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia a respectiva ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião.

Art. 17 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto exigida a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral, dispondo, para tanto, os Diretores de todos os poderes necessários para:

- a) A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- b) A administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Companhia, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições;
- c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívidas, dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, sempre respeitados os limites previstos em lei ou no presente.

Art. 18 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete:

- a) ao Diretor Presidente agindo isoladamente;
- b) a quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;
- c) a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, com poderes específicos para a prática do ato, observado o disposto no art. 19 abaixo, ou;
- d) em conjunto por 2 (dois) procuradores da Companhia, com poderes específicos para prática do ato.

JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/ME nº 27.816.584/0001-24

NIRE 41300312958

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

Parágrafo único: Excepcionalmente a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou um único procurador com poderes específicos nas seguintes hipóteses: **(i)** quando houver expressa autorização pela Diretoria para o caso específico, autorização esta que deverá ser deliberada em reunião de Diretoria consubstanciada em ata própria; **(ii)** quando se tratar de atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; **(iii)** firmar correspondências; **(iv)** endossar títulos, para efeito de cobrança ou depósito em nome da companhia em instituições financeiras; e **(v)** representação da Companhia em juízo e prestação de depoimentos.

Art. 19 - As procurações outorgadas em nome da Companhia especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de vigência de, no máximo, 1 (um) ano. As procurações da Companhia serão outorgadas pelo **(i)** Diretor Presidente, isoladamente; ou **(ii)** por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, e ressalvado que deverá ser expressamente previsto no instrumento de mandato a vedação ao substabelecimento.

Parágrafo primeiro: Na ausência de determinação de período de vigência nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo segundo: Procurações outorgadas a Diretores poderão ter a vigência de acordo com o respectivo prazo do mandato.

Art. 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Parágrafo único: Somente os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eger, observadas as disposições legais.

Capítulo V - Exercício Social e Lucros

Art. 21 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as constantes deste Capítulo.

Parágrafo único: A Companhia poderá levantar também balanços mensais.

JANUÁRIO DE NAPOLI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ/ME nº 27.816.584/0001-24

NIRE 41300312958

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

Art. 22- O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do art. 191 da lei 6.404/1976, terá a seguinte destinação:

- I. Parcela de 05% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido; e
- III. O restante será retido na conta de reserva de lucros até que sua destinação seja deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: Poderão ser distribuídos dividendos intermediários com base nos balanços mensais.

Capítulo VII - Liquidação, Dissolução e Apuração e Pagamento de Haveres

Art. 23 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

Art. 24 - Havendo a necessidade de realizar apuração de haveres dos acionistas, critério para cálculo do valor de cada ação representativa do capital social da Companhia será o valor contábil patrimonial conforme último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 25- O pagamento dos haveres será realizado trimestralmente, no prazo de até 10 (dez) anos, corrigido anualmente pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, respeitada a disponibilização de recursos no caixa da Companhia e as disposições legais.

Capítulo VI - Disposições Gerais

Art. 26- Na hipótese de existir Acordo de Acionistas arquivado na sede da companhia, aquele prevalecerá sempre em relação ao Estatuto Social referente ao direito de preferência na alienação, transferência e compra de ações e a administração da companhia.

Art. 27 - Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e de outras Leis em vigor pertinentes à matéria.

Art. 28 - Quaisquer controvérsias relacionadas às disposições deste Estatuto serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Fábio Napoli Martins
Presidente

Cristiana Napoli Madureira da Silveira
Secretária



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 22/03/2024 às 17:29:29 (GMT -3:00)

JANUÁRIO - AGE - altera endereço filial Turvo

🔒 ID única do documento: #0a1dd8a4-c90e-4d5f-ac30-a384156b6d58

Hash do documento original (SHA256): 56bfd6047bd68e294656a210384b9d41ed48ae80afed1224e97f5732febab5ad

Este Log é exclusivo ao documento número #0a1dd8a4-c90e-4d5f-ac30-a384156b6d58 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ FABIO NAPOLI MARTINS (Presidente)
Assinou em 21/03/2024 às 16:55:55 (GMT -3:00)
- ✓ CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (Secretária)
Assinou em 22/03/2024 às 17:29:31 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
20/03/2024 às 14:46:40 (GMT -3:00)	Juscelino Oliveira solicitou as assinaturas.
21/03/2024 às 16:55:55 (GMT -3:00)	FABIO NAPOLI MARTINS (CPF 006.469.449-67; E-mail fabio@ibemapar.com.br; IP 191.177.190.42), assinou utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: FABIO NAPOLI MARTINS:00646944967 (CPF 00646944967; E-mail josefa@ibemapar.com.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



Data e hora

22/03/2024 às 17:29:31
(GMT -3:00)

22/03/2024 às 17:29:31
(GMT -3:00)

Evento

CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (CPF 003.978.779-60; E-mail cristiana@ibemapar.com.br; IP 191.177.190.42), assinou utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (CPF 00397877960; E-mail cristiananapoli@hotmail.com). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Documento assinado por todos os participantes.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANGELA FABIELI PASTORE, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 106423, inscrito no CPF nº 01024583910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01024583910	106423	